

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa  
dos Direitos do Consumidor

ATA

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

**Terceira Reunião Ordinária do Ano de 2022** do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada em 26 de abril de 2022, às 14:00 horas, por videoconferência, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Conselheiro Presidente do CA/FDDC), **Dr. Anderson de Melo Silva** (Representante Titular da Secretaria de Economia - SEEC), **Dr. Hugo de Pontes Cezário** (Representante Suplente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF), **Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira** (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT), **Dra. Stela Maria Cabral Domingos** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil), **Dra. Sofia Ayres Carneiro Machado** (Representante Suplente do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF). Ausentes os Representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, visto estar em tramitação o procedimento de alteração dos Representantes, e Representantes do BRASILCON, tendo o titular informado compromisso no horário. A reunião contou com a participação da servidora Marilene Helena Dias, Gerente de Compras da Diretoria de Administração Geral do PROCON-DF. Estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: **1)** Apresentação de Proposição do IDC/PROCON-DF referente ao uso dos recursos do FDDC para financiar viagem a serviço de quatro servidores da Autarquia, para participarem do Encontro Brasileiro de PROCONS - processo SEI nº 00015-00006027/2022-51; e **2)** Informativos gerais. Passando-se à pauta, com inversão dos itens: **Item 02** - Dr. Marcelo deu boas-vindas a todos e informou sobre o procedimento de alteração dos Representantes da SEJUS, a pedido dos mesmos, que está tramitando. A Secretária-Executiva informou a revogação do Decreto de calamidade pública no DF, e verificou com o Colegiado a permanência das reuniões por videoconferência. Dada a palavra, pela ordem, todos foram a favor da permanência das reuniões por videoconferência, sem prejuízo da reunião presencial por necessidade do Colegiado, e com a sugestão de que a última reunião anual seja de forma presencial. A Secretária-Executiva informou ao Colegiado sobre a Manifestação 348 da Diretoria Jurídica do IDC/Procon-DF (84859023), que trata da alteração do artigo 30 do Decreto nº 2.181/1997, que regulamenta a utilização de recursos do Fundo, devidamente inserida nos autos do processo SEI nº 00015-00005657/2022-17, em que foi formulada consulta acerca dos impactos que referida alteração poderia ocasionar na análise de projetos recebidos pela Secretaria Executiva do CA/FDDC. A manifestação foi disponibilizada aos Conselheiros. Dr. Marcelo fez um breve resumo sobre a alteração legislativa realizada no final do ano de 2021, e sugeriu o encaminhamento da demanda à PGDF, para sedimentar o entendimento exarado pela Diretoria Jurídica. **Item 01** – Primeiro item da pauta refere-se à proposição do IDC/PROCON-DF referente ao uso dos recursos do FDDC para financiar viagem a serviço de quatro servidores da Autarquia, para participarem do Encontro Brasileiro de PROCONS. A Secretária-Executiva deu a palavra à servidora Marilene Helena Dias, que apresentou a proposição ao Colegiado, informando que o Diretor-Geral e o Diretor de Fiscalização irão participar das palestras que serão realizadas no encontro, e os outros dois servidores irão acompanhar o evento com intuito de aprendizagem e capacitação. A servidora informou que o valor total de aquisição de passagens e diárias ficou em R\$ 13.319,04 (treze mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos), e informou que a aquisição das passagens será feita por adesão a ata de registro de preços. A Secretária-Executiva informou sobre a elaboração do Relatório, para otimizar a análise do Colegiado (doc. SEI 84554106),

devidamente anexado aos autos da proposição, disponibilizado aos Conselheiros. A Secretária-Executiva indicou alguns pontos que devem ser verificados pelos responsáveis pela proposição, devidamente indicados no relatório, sendo: **a)** informação sobre nas datas do evento constarem apenas duas empresas aéreas com oferta de passagens (tópico 4.10); **b)** necessidade de franquia de bagagens, e indicação de horário de início e término do evento (tópico 4.14); **c)** inserção de documentos de férias e afastamentos de dois servidores (tópico 4.16); **d)** indicação, na população beneficiada indiretamente, de dados de consumidores, fornecedores, e outros, na população afetada pela prestação de serviços do Instituto de Defesa do Consumidor (tópico 5.3); **e)** inserção da publicação de autorização da autoridade máxima do órgão no DODF (tópico 6.3). A Secretária-Executiva informou, ainda, sobre a necessidade da manifestação da Diretoria Jurídica acerca da instrução processual pertinente à aquisições, no caso de **todas aquisições, do Instituto de Defesa do Consumidor, financiadas com recurso do FDDC**, consoante determinação do Órgão de deliberação Coletiva exarada na Oitava Reunião Ordinária do CA/FDDC, em 19 de outubro de 2020. A Gerente de Compras da Autarquia questionou sobre a manifestação jurídica. A Secretária-Executiva informou que seria uma manifestação acerca das aquisições, seguindo o mesmo padrão adotado no Processo SEI Nº 00015-00005168/2022-57, que versa acerca da aquisições de serviços. **A Secretária destacou, também, que nos casos de aquisições do IDC/PROCON-DF, patrocinadas com recursos do Fundo, que não seja obrigatório a manifestação jurídica do IDC/PROCON-DF, com estepe na legislação regente, deve obrigatoriamente haver justificativa da área competente da Autarquia.** Dada a palavra aos Conselheiros, a Representante do MPDFT solicitou esclarecimentos sobre o acompanhamento da execução da proposição, como, por exemplo, apresentação dos bilhetes utilizados. A servidora Marilene informou que a aquisição das passagens será realizada por um servidor designado, e que outro servidor executor irá acompanhar a aquisição e utilização das passagens, e que é responsabilidade do proponente e/ou beneficiário o relatório de viagem. A Secretária-Executiva ressaltou que o IDC/PROCON-DF deve prestar contas do uso dos recursos do Fundo, nos termos da legislação pertinente à matéria, bem com das orientações proferidas pela Unidade. Representante do MPDFT votou pela aprovação da proposição, Representante da SEEC votou pela aprovação da proposição, condicionada ao cumprimento das indicações realizadas no Relatório 4 (84554106), Representante da OAB votou pela aprovação da proposição, Representante do Procon votou pela aprovação da proposição, Representante da PGDF votou pela aprovação da proposição, condicionada à regularização apontada no Relatório 4 (84554106) e ao cumprimento do Decreto que regulamenta a Lei Complementar nº 840, sobre aquisição de passagens e diárias. Nada mais a ser discutido, a reunião terminou às 14:48. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

**MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**

Conselheiro Presidente do CA/FDDC

**ANDERSON DE MELO SILVA**

Secretaria de Estado de Economia

Membro Titular

**HUGO DE PONTES CEZÁRIO**

Procuradoria-Geral do Distrito Federal  
Membro Suplente

**JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA**  
Ministério Público do Distrito Federal e Território  
Membro Titular

**STELA MARIA CABRAL DOMINGOS**  
Ordem dos Advogados do Brasil  
Membro Titular

**SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO**  
IDC/PROCON-DF  
Membro Suplente

**GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA**  
Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO - Matr.0222043-1, Assessor(a) Especial**, em 26/04/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 26/04/2022, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stela Maria Cabral Domingos, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE PONTES CEZARIO - Matr.0232490-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I**, em 29/04/2022, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE MELO SILVA - Matr.0044004-3, Auditor de Controle Interno**, em 29/04/2022, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 29/04/2022, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **84976738** código CRC= **AC8C9BA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715